CONTRATO N° 027/2021 – IPMT

PROCESSO N° 00041.004716/2021-65– IPMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOME CARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT** E A EMPRESA**CENTRO DE REABILITACAO DE IDOSOS E CONVALESCENTES LTDA (GLOBAL CARE).**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 41.256.744/0001-59, com a Rua Firmino Pires, n° 379, Ed. Saraiva Center, Centro, nesta Capital, representado neste ato por seu Presidente, **KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 3.016.070 e CPF nº 602.863.843-96, residente e domiciliado à Rua Jasmim, nº 2200, bairro Horto Florestal, em Teresina – Piauí, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **CENTRO DE REABILITACAO DE IDOSOS E CONVALESCENTES LTDA (GLOBAL CARE)** inscrita no CNPJ sob o n° 23.957.123/0001-10, situada à Rua Lisandro Nogueira, n° 1618, Sala 09 Pavimento 1, Edifício Diva Vasconcelos, Centro, CEP n° 64.000-200, nesta Capital, representada neste ato pelo seu sócio, **Guilherme Martins Cortez**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n° 776.507.783-04, portador do RG n°1.648.947 SSP/PI, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 611, bairro Cabral, Torre III, Apto.1001, CEP: 64.000-810, nesta Capital, doravante designada **CONTRATADA**, contratação esta em que a licitação é dispensável, com base no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/1993, conforme decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital nos autos do Proc. nº 0820534-24.2020.8.18.0140ajustam entre si o presente Contrato, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901
16-08 TERESINA 1852
(86) 3215 7570/3215 7571 ipmt@pmt.pi.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assistência médica domiciliar (*home care*), prestado pela CONTRATADA, em benefício do Sr. **MARIA ELANE LIMA REIS PEREIRA**, controle nº 001494631/00, conforme o disposto no quadro abaixo:

RESUMODOFATURAMENTO	
Item:	**Valor**
Pacote:Médiacomplexidade	R$0,00
AtendimentoProfissional:	R$15.390,00
Equipamentos	R$1.305,00
Dieta:	R$1.920,00
Medicamento:	R$78,30
Materiais:	R$1.446,70
Total Geral dos Itens:	**R$20.140,00**

PACOTE					
Cód.	**Descrição**	**Medida**	**PreçoUnitário**	**Quantidade**	**Valor**
	DIARIADEINTERNAÇAODOMICILIAR-ALTACOMPLEXIDADE-I	Diária			R$0,00
SUBTOTAL PACOTE					**R$0,00**

ATENDIMENTOPROFISSIONAL					
Cód.	**Descrição**	**Medida**	**PreçoUnitário**	**Eventos**	**Valor**
	VISITAMÉDICASEMANAL	Sessão	R$500,00	4	R$2.000,00
	VISITADEENFERMAGEMSEMANAL	Sessão	R$100,00	4	R$400,00
	SESSÃODEFONOTERAPIA3XNASEMANA	Sessão	R$95,00	12	R$1.140,00
	SESSÃODEFISIOTERAPIADIÁRIA	Sessão	R$100,00	30	R$3.000,00
	TECNICODEENFERMAGEM24HS	Sessão	R$290,00	30	R$8.700,00
	VISITADENUTRICIONISTA	Sessão	R$150,00	1	R$150,00

Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901
16-08 TERESINA 1852
(86) 3215 7570/3215 7571 ipmt@pmt.pi.gov.br

SUBTOTAL ATENDIMENTO PROFISSIONAL	R$ 15.390,00

EQUIPAMENTOS					
Cód.	Descrição	Medida	PreçoLiquído	Quantidade	Valor
	BIPAP	Diária	R$35,00	30	R$1.050,00
	CONCENTRADORDEOXIGENIO	Diária	R$8,50	30	R$255,00
	SUBTOTAL DE EQUIPAMENTOS				R$1.305,00

MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Medida	PreçoUnitário	Quantidade	Valor
	LUVAESTERIL7,5	PAR	R$2,03	90	R$182,70
	SONDADEASPIRAÇÃONº12	UND	R$0,75	90	R$67,50
	GAZEESTERIL13FIOS	UND	R$1,50	90	R$135,00
	GAZENAOESTERIL	PACT	R$9,50	4	R$38,00
	FITADEGLICEMIA	UND	R$1,80	60	R$108,00
	LANCETADEGLICEMIA	UND	R$1,15	60	R$69,00
	SERINGADE60ML	UND	R$8,00	4	R$32,00
	SERINGADE20ML	UND	R$1,65	30	R$49,50
	EQUIPOPARADIETA	UND	R$19,00	30	R$570,00
	FRASCOPARADIETA	UND	R$2,50	30	R$75,00
	OLEOAGE200ML	FR	R$10,00	2	R$20,00
	CURATIVOHIDROCOLÓIDE20X20CM	UND	R$25,00	4	R$100,00
	SUBTOTALMATERIAIS				R$1.446,70

MEDICAMENTOS					
Cód.	Descrição	Medida	PreçoUnitário	Quantidade	Valor
	CLORETODESÓDIO0,9%10ML	FR	R$0,55	90	R$49,50
	CLORETODESÓDIO0,9%500ML	FR	R$3,60	8	R$28,80
SUBTOTALMEDICAMENTOS					R$78,30

Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901
16-08 TERESINA 1852
(86) 3215 7570/3215 7571 ipmt@pmt.pi.gov.br

DIETAS					
Cód.	Descrição	Medida	PreçoUnitário	Quantidade	Valor
	IsosourceSoyafrascocom1000ml	FR	R$64,00	30	R$1.920,00
SUBTOTALDIETAS					**R$1.920,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O objeto da presente contratação está vinculado ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, conforme decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital nos autos do Proc. nº0820534-24.2020.8.18.0140, anexa ao Processo Administrativo n° 00041.0004716/2021-65/IPMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os materiais e serviços, objeto deste contrato, deverão ser entregues e prestados na residência do beneficiário do PLANTE, **MARIA ELANE LIMA REIS PEREIRA** controle nº 149463/00, estabelecido Rua Digna 22, 1534, BACURIZEIRO, ALTOS - PI - CEP: 64290-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais)**, conforme descrição abaixo:

RESUMODOFATURAMENTO	
Item:	**Valor**
Pacote:Médiacomplexidade	R$0,00
AtendimentoProfissional:	R$15.390,00
Equipamentos	R$1.305,00
Dieta:	R$1.920,00
Medicamento:	R$78,30
Materiais:	R$1.446,70
TotalGeraldosItens:	**R$20.140,00**

Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901
(86) 3215 7570/3215 7571 ipmt@pmt.pi.gov.br

PACOTE					
Cód.	Descrição	Medida	PreçoUnitário	Quantidade	Valor
	DIARIADEINTERNAÇAODOMICILIAR-ALTACOMPLEXIDADE-I	Diária			R$0,00
SUBTOTALPACOTE					R$0,00

ATENDIMENTOPROFISSIONAL					
Cód.	Descrição	Medida	PreçoUnitário	Eventos	Valor
	VISITAMÉDICASEMANAL	Sessão	R$500,00	4	R$2.000,00
	VISITADEENFERMAGEMSEMANAL	Sessão	R$100,00	4	R$400,00
	SESSÃODEFONOTERAPIA3XNASEMANA	Sessão	R$95,00	12	R$1.140,00
	SESSÃODEFISIOTERAPIADIÁRIA	Sessão	R$100,00	30	R$3.000,00
	TECNICODEENFERMAGEM24HS	Sessão	R$290,00	30	R$8.700,00
	VISITADENUTRICIONISTA	Sessão	R$150,00	1	R$150,00
SUBTOTALATENDIMENTOPROFISSIONAL					R$15.390,00

EQUIPAMENTOS					
Cód.	Descrição	Medida	PreçoLiquído	Quantidade	Valor
	BIPAP	Diária	R$35,00	30	R$1.050,00
	CONCENTRADORDEOXIGENIO	Diária	R$8,50	30	R$255,00
	SUBTOTALDEEQUIPAMENTOS				R$1.305,00

MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Medida	PreçoUnitário	Quantidade	Valor

Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901
(86) 3215 7570/3215 7571 ipmt@ipmt.pi.gov.br

	LUVAESTERIL7,5	PAR	R$2,03	90	R$182,70
	SONDADEASPIRAÇÃONº12	UND	R$0,75	90	R$67,50
	GAZEESTERIL13FIOS	UND	R$1,50	90	R$135,00
	GAZENÃOESTERIL	PACT	R$9,50	4	R$38,00
	FITADEGLICEMIA	UND	R$1,80	60	R$108,00
	LANCETADEGLICEMIA	UND	R$1,15	60	R$69,00
	SERINGADE60ML	UND	R$8,00	4	R$32,00
	SERINGADE20ML	UND	R$1,65	30	R$49,50
	EQUIPOPARADIETA	UND	R$19,00	30	R$570,00
	FRASCOPARADIETA	UND	R$2,50	30	R$75,00
	OLEOAGE200ML	FR	R$10,00	2	R$20,00
	CURATIVOHIDROCOLÓIDE20X20CM	UND	R$25,00	4	R$100,00
SUBTOTALMATERIAIS					**R$1.446,70**

MEDICAMENTOS					
Cód.	**Descrição**	**Medida**	**PreçoUnitário**	**Quantidade**	**Valor**
	CLORETODESÓDIO0,9%10ML	FR	R$0,55	90	R$49,50
	CLORETODESÓDIO0,9%500ML	FR	R$3,60	8	R$28,80
SUBTOTALMEDICAMENTOS					**R$78,30**

DIETAS					
Cód.	**Descrição**	**Medida**	**PreçoUnitário**	**Quantidade**	**Valor**
	IsosourceSoyafrascocom1000ml	FR	R$64,00	30	R$1.920,00
SUBTOTALDIETAS					**R$1.920,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Até o quinto (5°) dia útil de cada mês, ou conforme determinado no Calendário Anual para entrega da Nota Fiscal de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes à prestação dos serviços do mês anterior.

Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901
16-08 TERESINA 1852
(86) 3215 7570/3215 7571 ipmt@ipmt.pi.gov.br

Parágrafo primeiro: Após a apresentação e aceite da Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, o pagamento será efetuado até 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito bancário, devendo, para tanto, a CONTRATADA fazer constar da Nota Fiscal de Serviços, o nome e o código da Agência Bancária, bem como o número da conta corrente na qual será realizado o depósito, vedada a emissão de boleto bancário para tal fim.

Parágrafo segundo: Na hipótese de haver na fatura, algum item de cobrança ou valor que contenha divergência apurada na glosa realizada pelos peritos do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a esta, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da irregularidade, contestação sobre a referida glosa sem prejuízo do pagamento dos valores não glosados.

Parágrafo terceiro: Os honorários profissionais serão repassados à CONTRATADA para que este efetue o pagamento.

Parágrafo quarto: O valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme o grau de complexidade do beneficiário de acordo item 11 da Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos do Plano Especial de Saúde - PLANTE, Fonte – 1290390 (Sentenças Judiciais) – Ficha da Despesa –16 3.3.90.91, Dotação 25002. 10302. 0011. 2. 603 - PLANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O acompanhamento do atendimento do BENEFICIÁRIO do PLANTE, no que concerne ao cumprimento deste contrato, como forma de auditoria, será feito pela Supervisão Médica e Social exercida por Médicos, Enfermeiro Auditor e Assistentes Sociais designados pelo IPMT.

Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901
16-08 TERESINA 1852
(86) 3215 7570/3215 7571 ipmt@pmt.pi.gov.br

Parágrafo primeiro. Fica reservado, ao CONTRATANTE, o direito de realizar perícias médicas, exames e inspeções, com o objetivo de fiscalizar a qualidade dos serviços contratados, preservados os princípios éticos.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades administrativas necessárias à supervisão médica e social dos serviços e ao perfeito cumprimento do contrato.

Parágrafo terceiro: À CONTRATADA é assegurado o direito de apresentar justificativa às notificações apresentadas pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual; e ainda

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da CONTRATANTE, comunicando ao representante da CONTRATADA quaisquer irregularidades;

3. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos e serviços objeto do presente Contrato;

4. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma fixados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Desenvolver os seus serviços em estreita colaboração com a CONTRATANTE e de acordo com as melhores

Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901
TERESINA 16-08 1852
(86) 3215 7570/3215 7571 ipmt@pmt.pi.gov.br

técnicas profissionais, garantindo a eficiência e qualidade dos trabalhos realizados;

2. Atender às solicitações formuladas pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, para corrigir eventuais falhas ou defeitos verificados nos serviços prestados no âmbito do presente instrumento, desde que imputáveis à CONTRATADA;

3. Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação;

4. Responder pelas despesas de materiais, vestuários, salários e vantagens dos empregados e respectivos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e ainda, as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, consoante prevê a legislação trabalhista, bem como o prêmio de seguro e registro nos órgãos públicos competentes;

5. Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, em função de ações de seus empregados ou prepostos, adotadas no cumprimento das obrigações ora delineadas, ou em razão de procedimentos estranhos ao objeto do presente contrato;

6. Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

7. Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento;

8. Coordenar, supervisionar e orientar todos e quaisquer serviços abrangidos por este contrato;

9. Obedecer e fazer obedecer todas as normas internas da CONTRATANTE;

10. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição, que possa consistir em inadimplência contratual ou ao interesse público;

11. Apresentar relatório mensal contendo avaliação do grau de complexidade do beneficiário.

Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901
16-08 TERESINA 1852
(86) 3215 7570/3215 7571 ipmt@pmt.pi.gov.br

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, adstrita à decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital nos autos do Proc. nº ° 0820534-24.2020.8.18.0140,ou ocorrência eventual do óbito da beneficiária.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato tem seu termo inicial a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: O IPMT não será responsabilizado se ao final do contrato, não existir decisão judicial que justifique a continuidade dos serviços.

Parágrafo Terceiro: É de total responsabilidade do representante legal do beneficiário o pagamento da contratada, quando ao final do contrato não existir a renovação dos laudos médicos, consoante os termos da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o 5° dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901
16-08 TERESINA 1852
(86) 3215 7570/3215 7571 ipmt@pmt.pi.gov.br

Fica eleito o Foro de Teresina/PI com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, nos termos previstos na legislação vigente.

Teresina (PI), 23 de julho de 2021.

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE
Presidente do IPMT

Guilherme Martins Cortez

GUILHERME MARTINS CORTEZ
CENTRO DE REABILITACAO DE IDOSOS E CONVALESCENTES LTDA.(GLOBAL CARE)

TESTEMUNHAS

1. Paula Thays Fernandes Oueder

CPF: 054.952.213-11

2. Saula Barbosa Feitosa

CPF: 009.982.243-06

Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901
(86) 3215 7570/3215 7571 ipmt@pmt.pi.gov.br